



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 15/3/2017, DODF nº 52, de 16/3/2017, p. 11.
Portaria nº 93, de 16/3/2017, DODF nº 53, de 17/3/2017, p. 12.

PARECER Nº 39/2017-CEDF

Processo nº 084.000612/2014

Interessado: CIESB – Centro Infantil Evangélico Suíço Brasileiro

Recredencia, a contar de 8 de junho de 2015 até 31 de dezembro de 2024, o CIESB-Centro Infantil Evangélico Suíço Brasileiro; e aprova a Proposta Pedagógica da instituição educacional.

I – HISTÓRICO – O presente processo, autuado em 22 de dezembro de 2014, de interesse do CIESB – Centro Infantil Evangélico Suíço Brasileiro, situado à QSB 09, Lote 2/4, Taguatinga - Distrito Federal, mantido pela PAM Scharen Escola e Creche Eireli-ME, com sede no mesmo endereço, trata da solicitação de credenciamento e aprovação da Proposta Pedagógica e Regimento Escolar, para a continuidade da oferta da educação infantil, creche, para crianças de 4 meses a 3 anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade, para a qual possui autorização, fl.1.

Vale registrar que o último credenciamento da referida instituição educacional, à época denominada Escola CenCS Júnior, foi aprovado pela Portaria nº 122/SEDF, de 21 de junho de 2010, com base no Parecer nº 153/2010-CEDF, pelo prazo de cinco anos, de 8 de junho de 2010 a 7 de junho de 2015, fl. 77.

Registra-se que o presente processo restou autuado dentro do prazo legal, em acordo com o disposto no artigo 107 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

II – ANÁLISE – O processo foi instruído e analisado pela equipe técnica da Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino – Cosie/Suplav/SEDF, em consonância com a Resolução nº 1/2012-CEDF, em vigência.

Destacam-se os seguintes documentos anexados aos autos:

- Requerimento, fl. 1.
- Consulta Prévia para fins de Licença de Funcionamento, fl. 2.
- Proposta Pedagógica, fls. 3 a 18.
- Regimento Escolar, fls. 19 a 43.
- Relatório de Melhorias qualitativas, fls. 44 a 60 e 190 a 201.
- Laudos de Vistoria para Escolas Particulares, fls. 63; 68; 73; 135; 218
- Projeto de Arquitetura, fl. 87.
- Diligências Cosie/Suplav/SEDF, fls. 74 e 89.
- Relatórios de visita *in loco*, fls. 138 a 147.
- RLE – Registro e Licenciamento de Empresas, fls. 121 a 124; 203 a 207.
- Quadro Demonstrativo de pessoal técnico-administrativo, de apoio e corpo



docente, fls. 221 a 224.

- Relatório Conclusivo Cosie/Suplav/SEDF, fls. 225 a 230.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fl. 233.

Das condições físicas da instituição educacional:

- RLE- Registro e Licenciamento de Empresas, constando as licenças concedidas, fls.121 a 124 e 203 a 207.
- Parecer Técnico-Profissional nº 152/2016-GIPIF/DINE, emitido pelo engenheiro da SEDF, com parecer favorável, após sanadas as pendências apontadas em três laudos anteriores, atestando que na vistoria de inspeção realizada em 8 de março de 2016, restou verificado, quanto ao espaço físico e instalações, que a instituição reúne as condições para atender a etapa de ensino oferecida, fl.135, e Parecer Técnico-Profissional nº 203/2016, emitido em 6 de outubro de 2016, também com parecer favorável à oferta da educação infantil, creche e pré-escola, fl. 218.

Foram realizadas duas visitas de inspeção *in loco*, a primeira, em 20 de julho de 2016, fls. 138 a 143 e, a segunda, em 27 de julho de 2016, fls. 144 a 147, quando foi verificada a estrutura física e a pedagógica da instituição educacional, a escrituração escolar, a habilitação dos profissionais, além de compatibilizado o Relatório de Melhorias Qualitativas, observadas as orientações técnicas necessárias.

Do Relatório de Melhorias, às fls. 44 a 60 compatibilizado em visita de inspeção *in loco* e complementado pela instituição às fls. 190 a 201.

- Aprimoramento administrativo e didático-pedagógico: participação em cursos, palestras, congressos de educação e reuniões de confraternização, permitindo troca de experiências, renovação na postura profissional de gestores, entre outros, além da reposição de materiais didático-pedagógicos e o trabalho desenvolvido por meio da pedagogia de projetos.

- Qualificação dos recursos humanos: participação em encontros, palestras, cursos de aperfeiçoamento.

- Modernização de equipamentos e instalações: aquisição de equipamentos e mobiliários, conforme descrito à fl. 199.

- Atividades que envolvem a comunidade escolar: palestras, como Higiene Bucal, Cuidados com a Saúde da Criança, Sexualidade, Alimentação; promove campanhas para doações de alimentos, agasalhos, brinquedos, livros didáticos e de literatura infantil; e oferece



bolsas de estudos integral para os filhos de funcionários e descontos nas mensalidades para alunos, após análise pela Diretoria Financeira, fls. 200 e 201.

Da Proposta Pedagógica, fls. 3 a 18.

- Missão: a instituição educacional busca oferecer um ensino de qualidade e ambiente propício para o desenvolvimento integral da criança. (fl. 6)

- Organização pedagógica, fls. 7 e 8. A instituição educacional oferta a educação infantil, observada a idade legal para ingresso, em período parcial e integral, conforme segue:

Creche:

- Berçário – maternal, para crianças de 5 meses a 1 ano e oito meses de idade;
- Creche I, para crianças de 2 anos de idade;
- Creche II, para crianças de 3 anos de idade.

Pré-Escola:

- Pré-escola I, para crianças de 4 anos de idade;
- Pré-escola II, para crianças de 5 anos de idade.

- Organização curricular, fls. 8 e 9. O currículo da educação infantil fundamenta-se na lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a etapa de ensino ofertada e demais legislações vigentes. A rotina diária envolve a recepção e saída das crianças, higiene, alimentação balanceada, recreação livre na sala de aula e no espaço externo, atividades educativas dirigidas.

- Processos de avaliação do ensino e da aprendizagem, fls. 11 a 13: registra-se que a avaliação é contínua e sistemática, destinada a auxiliar o processo de aprendizagem, fortalecendo a autoestima da criança. Considera-se avaliação de aprendizagem os seguintes aspectos: a formação de hábitos, atitudes e habilidades; a assimilação cumulativa de conhecimento sistemático; a integração do educando na comunidade como agente de mudança.

Para o CIESB, “A essência da avaliação é possibilitar que o aluno se desenvolva, que amplie seu leque de percepções, para as várias necessidades de produção que lhe foram postas.” O desenvolvimento escolar do aluno é registrado na Ficha Individual e apresentado, bimestralmente, aos pais e ou responsáveis. Na educação infantil, o aluno é promovido, automaticamente ao final do ano letivo, fl.12.

O Regimento Escolar, fls. 19 a 43, cuja competência para análise e aprovação é da Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino - Cosie/Suplav/SEDF, deve manter coerência com a Proposta Pedagógica ora aprovada por este Conselho de Educação.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



4

III – CONCLUSÃO - Diante do exposto e dos elementos que integram o presente processo, o parecer é por:

- a) reconduzir, a contar de 8 de junho de 2015 até 31 de dezembro de 2024, o CIESB- Centro Infantil Evangélico Suíço Brasileiro, situado na QSB 09, Lote 2/4, Taguatinga - Distrito Federal, mantido pela PAM Scharen Escola e Creche Eireli-ME, com sede no mesmo endereço;
- b) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional.

É o parecer.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 7 de março de 2017.

CYNTHIA CIBELE VIEIRA
Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 7/3/2017

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal